

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI –

(PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0001-33

TOMBO 039 / NSL

VISTO

DATA 06 / 10 / 14

Contratado: JRV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.208.805/0001-37

2. OBJETO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI;

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais;



5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por exclusivo critério da Contratante, mediante celebração de Termo Aditivo;

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luiz Portela da Silva, nº 511, Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41815-290, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom João VI, nº 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, Salvador-BA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.805/0001-37, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de suporte de infraestrutura de TI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) A **Contratante** trata-se de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de suporte de infraestrutura de TI;
- b) Considerando que fora observado os ditames do Regulamento de Compras e Contratos já disponibilizados à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter conhecimento do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.


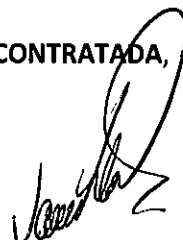
2.1. O objeto do presente é o **Contrato de prestação de serviços de suporte de infraestrutura de TI**, esses serviços realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal fixo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.2. O pagamento da quantia será realizado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

3.3.O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária .

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem a regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.5. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada a emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) A **Contratada** se obriga, neste ato, a executar mensalmente a prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme proposta comercial;
- b) Prestar serviços de suporte geral de infraestrutura de TI para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, disponibilizando ainda, em tempo integral, 01 servidor central de aplicativos e dados de informática marca Dell, Modelo R410; 02 licenças Windows Server STD Edition; 01 equipamento de firewall marca Fortigate; 39 licenças de antivírus fsecure;
- c) Promover suporte técnico preventivo e corretivo ao servidor de aplicativos e dados de informática e demais equipamentos e software descritos em alínea a retro;
- d) Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação dos empregados que irão prestar serviços, encaminhando profissionais de boa conduta e que comprovem idoneidade moral;
- e) Fazer com que seu empregado assuma o posto do trabalho devidamente uniformizado e utilizando crachá de identificação;
- f) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
- g) Assumir todo o custeio com frete, transporte, ferramentas e peças decorrentes da execução da atividade ora contratada;

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

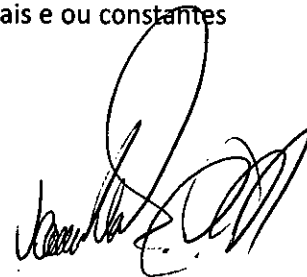
- h) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- i) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e cível. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhes forem solicitados;
- k) Zelar e manter em perfeitas condições a higiene e conservação da área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- m) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- n) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhes forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- o) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam e venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado** na forma estabelecida na cláusula 3;

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266



- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos funcionários da **Contratada** às suas instalações, desde que devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por exclusivo critério da **Contratante**, mediante celebração de Termo Aditivo.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação do serviço no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**;
- b) Na superveniência de caso fortuito, ou força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato;
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja pagamento de multas e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito de recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.


Rafael Freire
Juridico
OAB/BA 27266



Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas cível e penal;

7.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados a terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano;

7.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberdade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;

7.5. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL;

7.6. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

7.7. Para fins de faturamento, será observado o efetivo início da prestação dos serviços;

7.8. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

7.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios;

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2014.



IGH – Contratante



JRV SERVIÇOS LTDA ME - Contratada

Testemunhas:

1 _____

NOME:

CPF:

RG:

2 _____

NOME :

CPF:

RG:



Rafael Freire
Juridico
OAB/BA 27266

PROPOSTA

Suporte a Infraestrutura de TI com Alocação de
Equipamentos

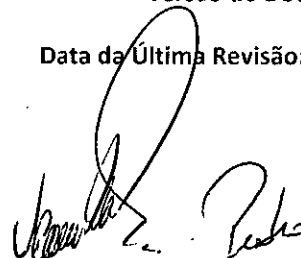
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR


Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 12/08/2014



Índice


1. Clientes.....	3
2. Objetivos e Escopo do Projeto	4
2.1 Equipamentos Recomendados	5
3. Descritivo Serviço de Implantação.....	Erro! Indicador não definido.
4. Investimento	7
5. Notas de Confidencialidade	7


Pedro

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:



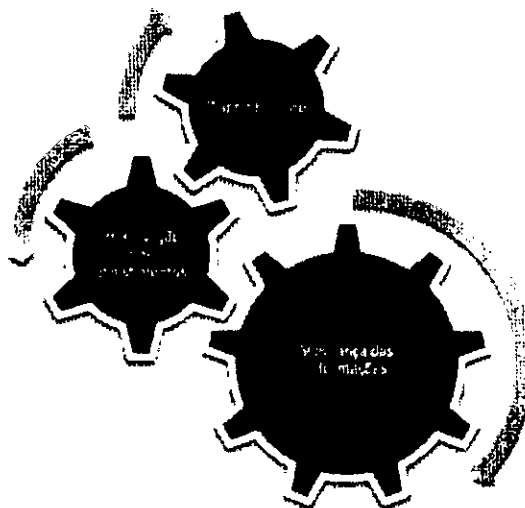
 Pedro

2. Objetivos e Escopo do Projeto

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para fornecimento de serviços e produtos à infraestrutura de TI da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**.

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade dos serviços de TI



1.1 Reestruturação do ambiente, com implantação de uma solução de Firewall UTM baseado em Appliance;

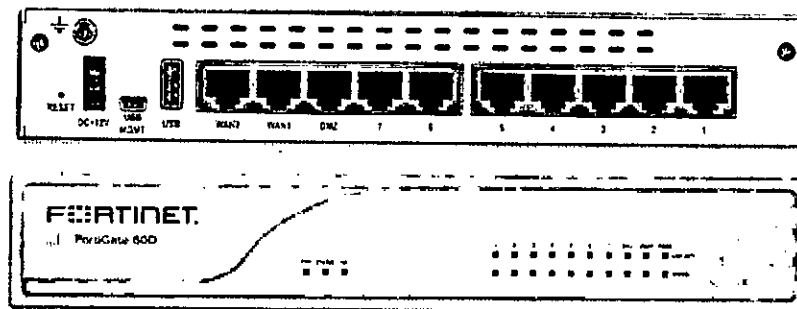
O projeto de contempla a implementação de solução firewall e um servidor físico virtualizado, agregando todos os serviços atuais de rede (Active Directory, DNS, DHCP, backup e contingenciamento do servidor de Aplicação e Banco / SYSHOSP), além disso disponibilizando o acesso seguro a usuários que estão fora da empresa, tendo como meta maximizar a disponibilidade e provisionamento dos serviços, aproveitar o máximo da infraestrutura de servidores mitigando possíveis indisponibilidades e aumentar a produtividade dos recursos da organização.

[Assinatura]
Pedro

2.1 Equipamentos Recomendados

Abaixo indicamos e especificamos os equipamentos recomendados, tendo como base o levantamento das informações previamente coletadas sobre a estrutura em questão.

ESPECIFICAÇÕES FORTIGATE 60D



ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE

- 10/100/1000 ports – 10
- USB (Client/Server) – 1/1

ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMA

- Firewall Throughput – 1.5 Gbps
- Concurrent Sessions – 500.000
- New Sessions/Sec - 4,000
- IPSec VPN Throughput – 1 Gbps
- Max G/W to G/W IPSEC Tunnels - 200
- Max Client to G/W IPSEC Tunnels - 500
- SSL VPN Throughput - 30 Mbps
- IPS Throughput - 200 Mbps
- Max FortiAPs – 05
- Power Supplies - Single AC Power Supply
- Form Factor - Desktop
- High Availability Configurations - Active/Active, Active/Passive, Clustering
- Unlimited User Licenses – YES

DIMENSÃO E ENERGIA

- Height x Width x Length (in) - 1.50 x 8.50 x 5.83 in (38 x 216 x 148 mm)
- Weight - 1.9 lbs (0.9 kg)
- Power Required - 100-240 VAC, 60-50 Hz

Handwritten signatures: "J. Santos" and "Pedro"

SERVIDOR

ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE

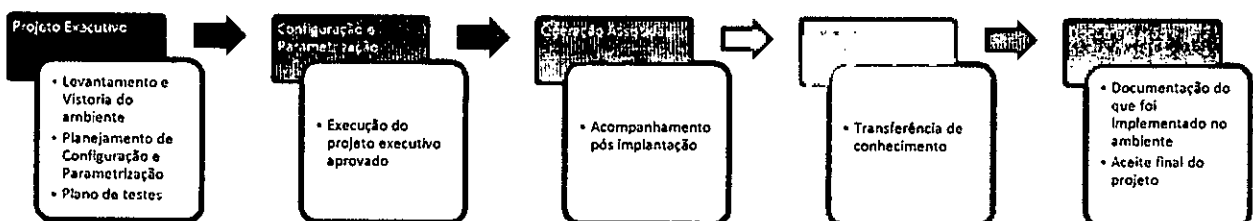
- Processador - Intel® Xeon® E5-2407 2.20GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Max Mem 1066MHz
- Memória - 24GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width
- Controladora Primária - Controladora Onboard SATA
- Hard Disk - 2x1TB = 1TB 7.2K RPM SATA 3.5" Cabled Hard Drive
- Gerenciamento Integrado
- Unidade Optica - Unidade de SATA DVD-ROM
- Hardware Support - 3 anos de ProSupport com atendimento no local

3. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:



Handwritten signature and name:
Pedro

4. Investimento

Valor mensal para locação dos equipamentos e Softwares, bem como o suporte mensal para a infraestrutura descrita acima:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	2	R\$ 4.200,00
2	SERVIDOR	1	
3	FORTIGATE 60D	1	
4	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 50 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
5	SUPORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 4.200,00

5. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Cordialmente,

Vicente Vale

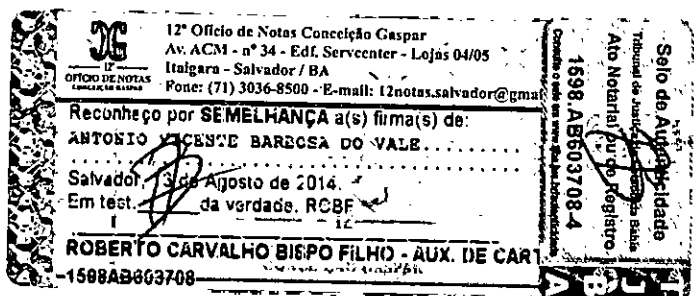
Gerente de Projetos & Relacionamento

E-mail: vicente@xlogic.com.br

Mobile + 55 71 9978.7959 Telefone + 55 71 3018.7381

Visite nosso site em www.xlogic.com.br

Siga no Twitter [@xlogiconline](https://twitter.com/xlogiconline) | Curta no facebook.com/xlogiconline



Roberto

Salvador, 21 de julho de 2014

À: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (IGH)

A/C: Pedro Aragão

Prezado,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de contrato de suporte.

1. Apresentação

O objetivo da Rede de Parceiros Colaborativa é *facilitar e otimizar* o trabalho dos *líderes de TI* dando a oportunidade de acessarem um amplo portfólio de Tecnologia e Segurança da Informação a partir de apenas um lugar.

Para atender este portfólio possuímos uma rede constituída de 12 parceiros, com profissionais de vasta experiência e consolidados no mercado de TI. Cada parceiro é especialista àquilo que se propõe, tornando a rede abrangente, sólida e complementar.

2. Contrato de Suporte + Locação de Insumos

Descrição	Quantidade	Total
Licença Windows Server 2008 Standard Edition	2	R\$ 5.500,00
Solução de Firewall	1	
Servidor DELL 24GB Memória, 1TB disco com RAID 1	1	
Nobreak	1	
Licença de Antivírus para Servidores e Estações	82	
Horas de Suporte Mensal Nível 2 para infraestrutura de TI	1	
Total		R\$ 5.500,00



71 8193.6326

victor@victormansur.com.br
www.victormansur.com.br

3. Investimento

Suporte: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) mensais

4. Considerações Gerais

a) Proposta válida por 5 dias;

Atenciosamente,

Victor Mansur

Tecnologia e Segurança da Informação

71 8193.6326 victor@victormansur.com.br | www.victormansur.com.br



71 8193.6326

victor@victormansur.com.br
www.victormansur.com.br



PROPOSTA

Suporte a Infraestrutura de TI com Alocação de
Equipamentos

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 21/07/2014

Índice

1. Clientes.....	3
2. Objetivos e Escopo do Projeto	4
2.1 Equipamentos Recomendados	5
3. Descritivo Serviço de Implantação.....	Erro! Indicador não definido.
4. Investimento	8
5. Notas de Confidencialidade	8



1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:

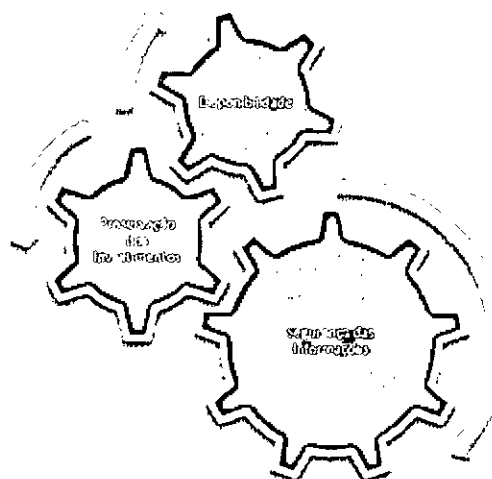


2. Objetivos e Escopo do Projeto

Este documento tem como objetivo apresentar a proposta comercial contendo descritivo técnico e condições gerais para fornecimento de serviços e produtos à infraestrutura de TI da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**.

Este projeto é estratégico e de extrema importância, pois diz respeito a fatores que contribuem e impactam diretamente no negócio da instituição como:

- ✓ Segurança das Informações
- ✓ Preservação dos investimentos
- ✓ Controle
- ✓ Desempenho
- ✓ Disponibilidade dos serviços de TI



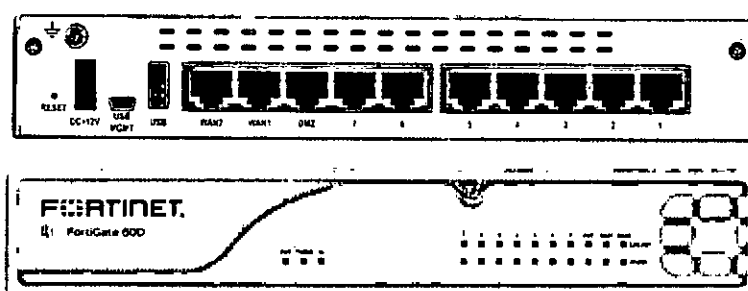
1.1 Reestruturação do ambiente, com implantação de uma solução de Firewall UTM baseado em Appliance;

O projeto de contempla a implementação de solução firewall e um servidor físico virtualizado, agregando todos os serviços atuais de rede (Active Directory, DNS, DHCP, backup e contingenciamento do servidor de Aplicação e Banco / SYSHOSP), além disso disponibilizando o acesso seguro a usuários que estão fora da empresa, tendo como meta maximizar a disponibilidade e provisionamento dos serviços, aproveitar o máximo da infraestrutura de servidores mitigando possíveis indisponibilidades e aumentar a produtividade dos recursos da organização.

2.1 Equipamentos Recomendados

Abaixo indicamos e especificamos os equipamentos recomendados, tendo como base o levantamento das informações previamente coletadas sobre a estrutura em questão.

ESPECIFICAÇÕES FORTIGATE 60D



ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE

- 10/100/1000 ports – 10
- USB (Client/Server) – 1/1

ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMA

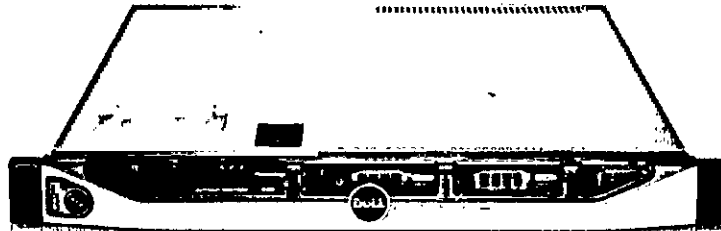
- Firewall Throughput – 1.5 Gbps
- Concurrent Sessions – 500.000
- New Sessions/Sec - 4,000
- IPSec VPN Throughput – 1 Gbps
- Max G/W to G/W IPSEC Tunnels - 200
- Max Client to G/W IPSEC Tunnels - 500
- SSL VPN Throughput - 30 Mbps
- IPS Throughput - 200 Mbps
- Max FortiAPs – 05
- Power Supplies - Single AC Power Supply
- Form Factor - Desktop
- High Availability Configurations - Active/Active, Active/Passive, Clustering
- Unlimited User Licenses – YES

DIMENSÃO E ENERGIA

- Height x Width x Length (in) - 1.50 x 8.50 x 5.83 in (38 x 216 x 148 mm)
- Weight - 1.9 lbs (0.9 kg)
- Power Required - 100-240 VAC, 60-50 Hz



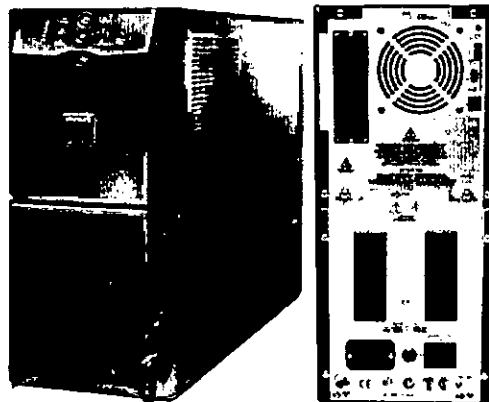
SERVIDOR DELL PowerEdge R420



ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE

- **Processador** - Intel® Xeon® E5-2407 2.20GHz, 10M Cache, 6.4GT/s QPI, No Turbo, 4C, 80W, Max Mem 1066MHz
- **Memória** - 24GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width
- **Controladora Primária** - Controladora Onboard SATA
- **Hard Disk** - 2x1TB = 1TB 7.2K RPM SATA 3.5" Cabled Hard Drive
- **Gerenciamento Integrado** - Idrac7 Enterprise
- **Unidade Óptica** - Unidade de SATA DVD-ROM
- **S.O** - Sem Sistema Operacional
- **Hardware Support** - 3 anos de ProSupport com atendimento no local

NOBREAK – SMART UPS SUA2200I



ESPECIFICAÇÕES

Saída

- **Capacidade de Potência de Saída** - 1980 Watts / 2200 VA
- **Potência Máxima Configurável** - 1980 Watts / 2200 VA
- **Tensão nominal de saída** - 230V
- **Nota sobre a tensão de Saída** - Configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saída nominal
- **Eficiência em carga total** - 95.0%
- **Distorção da Tensão de Saída** - Inferior a 5% na carga máxima

Entrada

- Tensão nominal de entrada - 230V
- Frequência de entrada - 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)
- Tipo de Conexão de Entrada - IEC-320 C20 / Schuko CEE 7 / EU1-16P / British BS1363A

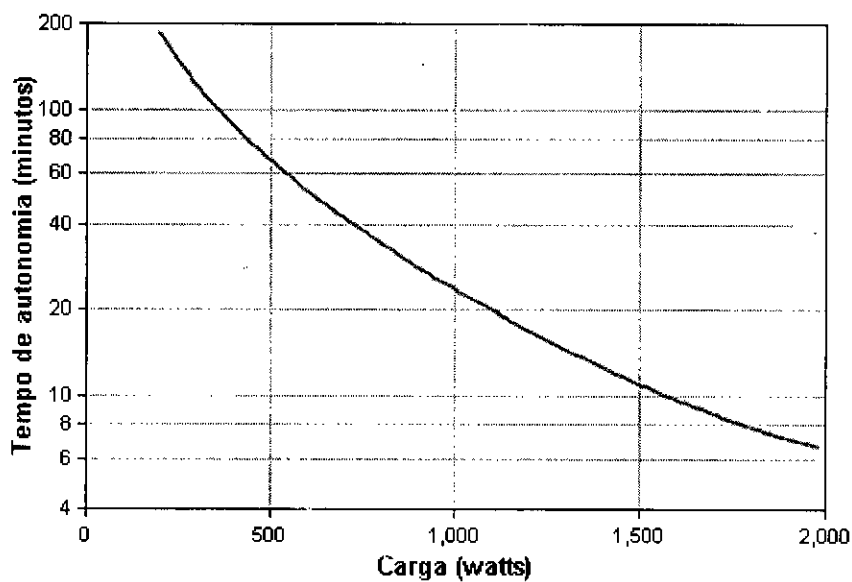
Comunicação & Gerenciamento

- Porta de interface - DB-9 RS-232, SmartSlot
- Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™ - 1
- Painel de controle - Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga

Físico

- Dimensões máximas de altura - 432.00 mm
- Dimensões máximas de largura - 196.00 mm
- Dimensões máximas de profundidade - 544.00 mm
- Peso Líquido - 50.92 KG

Gráfico de autonomia

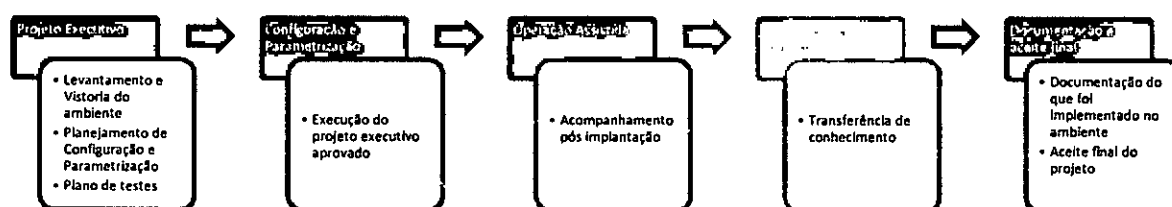


3. Metodologia de Implantação

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia de implantação da solução proposta está norteada de forma que não gere impactos na infraestrutura do cliente e não afete sua disponibilidade e performance.

A metodologia utilizada está baseada em 5 fases:



4. Investimento

Valor mensal para locação dos equipamentos e Softwares, bem como o suporte mensal para a infraestrutura descrita acima:

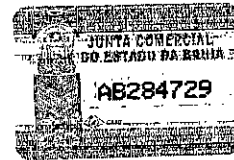
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	TOTAL R\$
1	LICENÇA WINDOWS SERVER STD EDITION	2	R\$ 4.200,00
2	SERVIDOR DELL T410	1	
3	NOBREACK 2,2 kva SUA2200-BR	1	
4	FORTIGATE 60D	1	
5	LICENÇA ANTIVÍRUS PARA 50 ESTAÇÕES + 2 SERVIDORES	1	
6	SUORTE MENSAL AOS SERVIDORES	1	
TOTAL			R\$ 4.200,00

5. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, à INTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.



Co. Ltda



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, n.º 84, Cosme de Farias, Cep 40252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745 91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 301 B, Brotas, CEP n.º 40.285-000 Salvador - BA inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

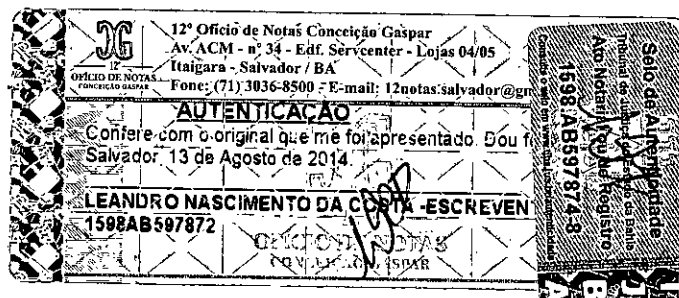
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede e domicílio para Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201 , Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, R\$20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Handwritten signature

Handwritten signature



2

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço do sócio **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, para Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Salvador-Ba, Cep 41.390-800.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

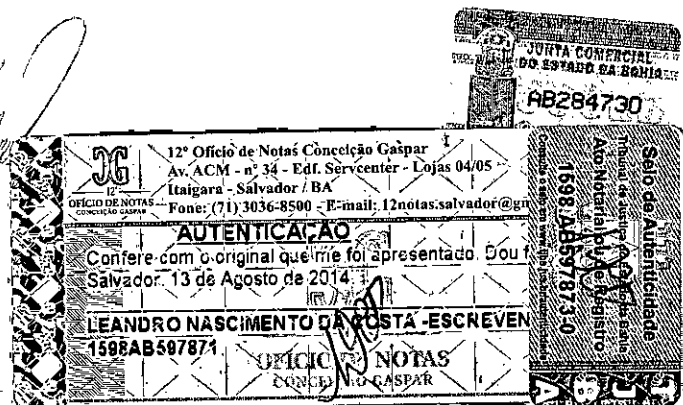
CLÁUSULA QUINTA: Nas reuniões dos sócios, que serão convocadas por escrito por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada uma, quando não houver exigência de quorum mínimo estabelecida em lei.

Parágrafo Primeiro. O critério de deliberação será de (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital quando se tratar de alteração no contrato social ou de incorporação, cisão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (b) mais da metade do capital social para designação, destituição e modo de remuneração de administradoras, bem como para decidir pelo pedido de concordata; e (c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, na forma do prescrito nos artigos 1071 e 1076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A convocação referida no caput da cláusula sexta poderá ser feita mediante correspondência, fax ou correio eletrônico e terá por base os endereços físicos e eletrônicos, bem como números de telefone/fax dos sócios que deverão ser mantidos atualizados na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. A prática de ato ilícito ou incompatível com os objetivos ou interesses sociais importam infração contratual, sendo facultado aos sócios deliberar – através de voto de mais da metade do capital social – pela exclusão do sócio infrator por justa causa, de acordo com o disposto neste instrumento e no artigo 1085 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Handwritten signature



Handwritten signature

Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada, conforme autoriza o §3º do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

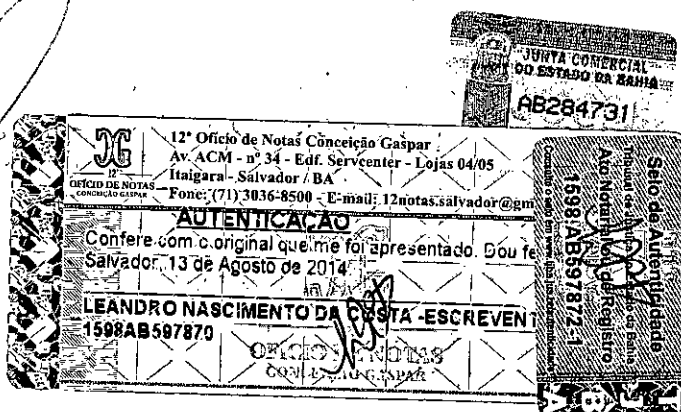
CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

POR FIM, CONSIDERANDO todas as alterações acima pormenorizadas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme se segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

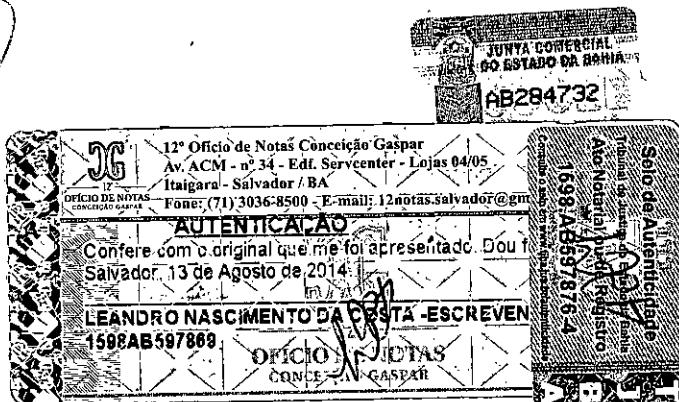
ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Cep 41.390-800, na cidade de Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745-91;

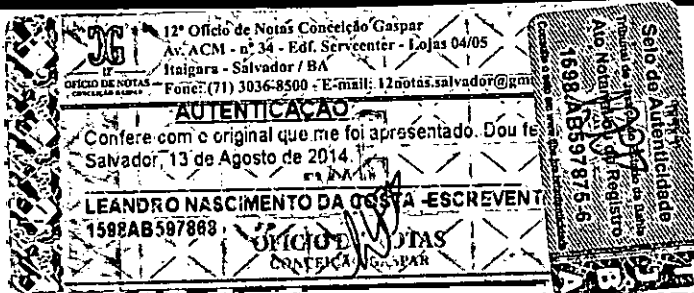
CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolve, consolidar o contrato social:

Leandro Nascimento da Costa

Carlos Rogério da Rocha Moreira





CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edif. Seta, sala 201, Brotas, CEP n.º 40285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

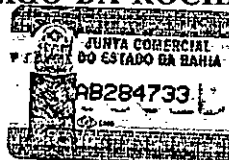
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA**, com os poderes e



atribuições de representar isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

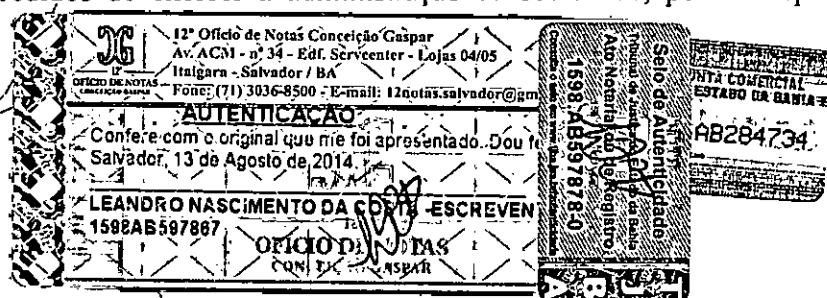
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de agosto de 2009.

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE

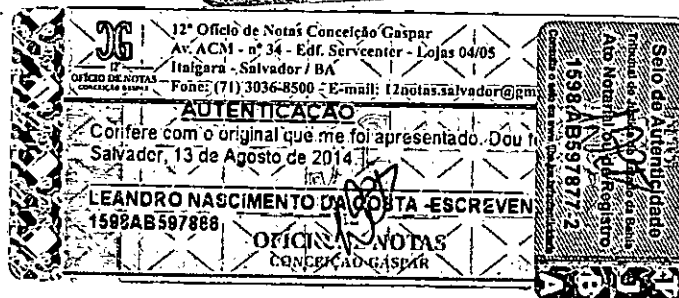
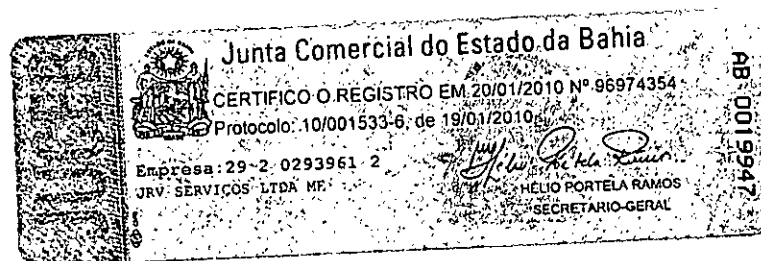
RG 06.352.229-22 SSP-Ba

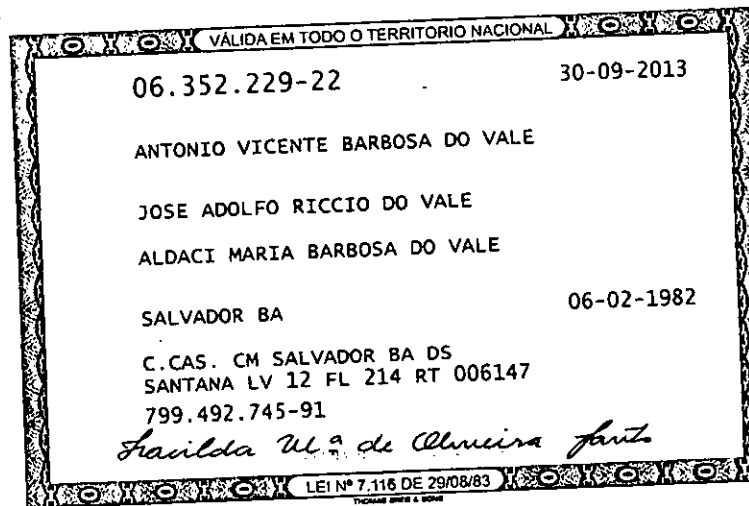
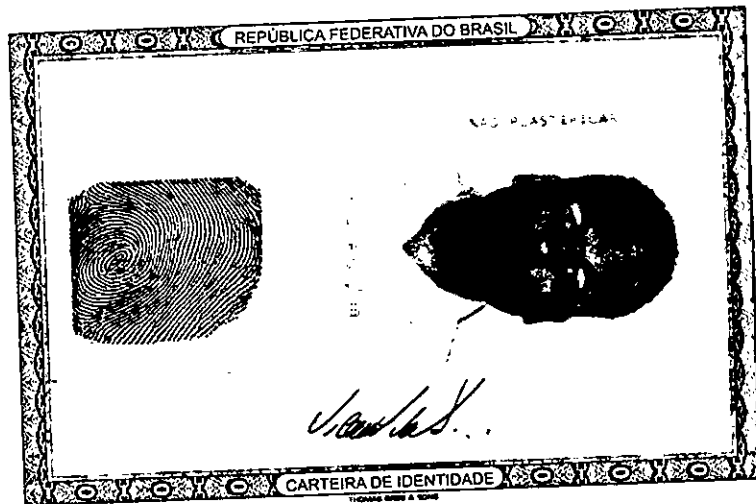
CPF(MF) 799.492.745-91

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA

RG 536.577.722 SSP-Ba

CPF(MF) 907.240.205-78





12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Italgara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 1

312862

OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado
Salvador, 13 de Agosto de 2014.

Seio de Autoridade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

1598.AB603709-2

ROBERTO CARVALHO BISPO FILHO

1598AB303709

Consulte o site www.tribuna.jus.br/autenticacao

TJBA



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Atividades Econômicas

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 275.883/001-89

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Contribuinte: JRV SERVICOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 11
SALA: 201; EDIF: SETA EMPRESARIAL;
BROTAS
40.285-000

Certifico que a firma da inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, parágrafo 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:45:39 horas do dia 08/08/2014.
Válida até dia 06/11/2014.

Código de controle da certidão: **452F.34DE.F03C.0DAC.B037.873D.28B1.46D0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JRV SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **08.208.805/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:43:10 do dia 08/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2015.

Código de controle da certidão: **38DF.CB23.2ABA.BDE3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08208805/0001-37
Razão Social: JRV SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: X LOGIC SOLUCOES EM TI
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR /
BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080409271072598420

Informação obtida em 08/08/2014, às 11:42:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20141038305

RAZÃO SOCIAL JRV SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 074.729.375	CNPJ 08.208.805/0001-37

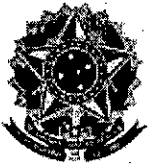
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/08/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 118502014-88888805

Nome: JRV SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/04/2014.

Válida até 16/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X-LOGIC SOLUCOES EM TI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA: 201; EDIF: SETA EMPRESARIAL;	
CEP 40.285-000	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2014 às 12:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

